



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 106

SÚMULA:-- dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:


A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro no valor de Cr\$.- 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros), para acorrer despesas de financiamento / contraído junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH - através do / Projeto Fidren.

Art. 2º) Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas orçamentárias de acordo com o artigo 43 § 1º, ítem III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Em 14 de junho de 1977.

  
DR. MOACYR PAULO SEGA

PREFEITO MUNICIPAL